

## CLASSIFICADOS 2022

A Lei Federal nº [12.527/2011](#), conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), atribui ao Poder Público o dever-poder de controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, de modo a assegurar a proteção das matérias efetivamente sigilosas e a garantir que o sigilo seja uma exceção à regra da transparência da informação no âmbito da Administração Pública.

Os documentos em posse da Administração Pública podem ter seu acesso restrito a depender de determinados graus de sigilo: **reservado (05 anos)**, **secreto (15 anos)** ou **ultrassecreto (25 anos)**. A decisão que classifica a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em um **Termo de Classificação**, o qual conterà, entre outros elementos, o grau do sigilo, o tipo do documento e o assunto sobre o qual versa a informação classificada.

A classificação das informações em qualquer grau de sigilo passou a ser uma competência da **Controladoria Geral do Município**, por meio da Ouvidoria, a CGM torna-se, portanto, a única autoridade classificadora de informações quanto ao seu grau de sigilo no âmbito municipal. A essa Controladoria também cabe reavaliar, mediante provocação ou de ofício, a viabilidade de desclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas como ultrassecretas ou secretas, desde que obedecido o prazo máximo de 4 anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto. Além disso, a CGM também pode prorrogar uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto.

O município de São Cristóvão/SE não teve ocorrências julgadas em secreta ou ultrassecreta.

<b>Grau de sigilo</b>	<b>Classificadas</b>	<b>Desclassificadas</b>	<b>Total</b>
Reservada	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Secreta	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ultrassecretas	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>